

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 509, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

~~Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas presenciais em todas as unidades de ensino da rede pública municipal até o dia 01 de julho de 2021 e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,~~

~~CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);~~

~~CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);~~

~~CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;~~

~~CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, os quais dispõem sobre novas restrições a aglomerações de pessoas, temporariamente, em todo Estado de Mato Grosso do Sul;~~

~~CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 507, de 29 de abril de 2021;~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º. Fica prorrogado até 01 de julho de 2021, o prazo de suspensão das aulas presenciais de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, previsto no art. 1º, do Decreto Nº 498, de 05 de abril de 2021.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Figueirão (MS), 04 de maio de 2021.~~

~~JUVENAL CONSOLARO~~~~Prefeito Municipal de Figueirão~~~~Matéria enviada por Paullyane Barbosa Amorim de Lima~~**DECRETO Nº 508, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

~~Dispõe sobre a Alteração do Decreto nº 208, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município,~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º Ficam alteradas a alínea "a" do inciso I e o inciso III, ambos do art. 1º do Decreto Municipal nº 208, de 17 de maio de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2018-2022, os seguintes membros:~~

~~I - representantes do Poder Executivo:~~

~~a. titular: Luis Felipe de Oliveira;~~

~~...~~

~~III - representantes dos Pais e Alunos:~~

~~a. titulares: Ordiley Furtado Medeiros e Flávio Roberto de Paula;~~

~~b. suplente: Adriane Nogueira da Silva."~~

~~Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Figueirão-MS, 04 de maio de 2021.~~

~~JUVENAL CONSOLARO~~~~Prefeito Municipal de Figueirão~~~~Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira~~**Gestão****MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 005/2021 EDITAL 001/2021****PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS**

O Município de Figueirão - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através do Decreto nº 083, de 3 de maio de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2 Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os

atos publicados por meio de edital.

1.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

## 2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

2.2. O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

2.3. O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

2.4. O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

2.5. Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

2.6. Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

2.7. Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Médico Veterinário	Curso Superior Completo com Registro no CRMV	20h	R\$ 2.394,74	01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com registro no COREN	40h	R\$ 1.891,83	01
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo com Registro CRO	40h	R\$ 1.418,51	01

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
<b>Médico Veterinário</b>	Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Exercer outras atividades correlatas.
<b>Técnico em Enfermagem</b>	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
<b>Técnico em Saúde Bucal</b>	Sob a supervisão do odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas correlatas.

## 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas nos seguintes locais:

a) Cargo de médico veterinário: Setor de Vigilância Sanitária;

b) Cargo de Técnico em Enfermagem: Unidade Básica de Saúde – Zona Rural – Comunidade Quilombola Santa Teresa (Distrito do município de Figueirão/MS);

c) Cargo de Técnico em Saúde Bucal: Unidade Básica de Saúde – Área urbana.

## 4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Não possuir vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja ela Estadual, Federal ou Municipal.

5.4. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no dia 10 de maio de 2021, no horário de Mato Grosso do Sul, das 7h às 11h e

das 13h às 16h, na Escola Municipal Antônio Inácio Furtado - Polo, situada na Rua Castro Alves, 520, Jardim Barreto, Figueirão - MS.

**6.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;
- b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, “e”, deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.
- c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

**6.3.** Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

**6.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

**6.5.** A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**6.6.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**6.7.** Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**6.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1 .** O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa, correspondente à análise de títulos.

**7.2.** A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

- a) Investigação da veracidade das informações contidas na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;
- c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;
- d) A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.
- e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais;
- f) O quadro abaixo corresponde aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR PONTOS ANO	UNITÁRIO ATRIBUÍDOS	DOS POR	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
<b>Cargos de nível médio:</b> Comprovante de conclusão de curso de graduação em área relacionada com o cargo proposto.	3	1,0			3,0
<b>Cargos de nível superior:</b> Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação em área relacionada com o cargo proposto.					
Comprovante de atuação no cargo ou função relacionado ao cargo ou área relacionada, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	1,0			5,0
Aprovação em concurso público, nos últimos 5 (cinco) anos, no cargo ao qual o candidato realizará a inscrição.	2	1			<b>2,0</b>
<b>Total de pontos</b>					<b>10,0</b>

**7.3.** A nota final será composta pela soma de pontos da avaliação de títulos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) Ser o mais idoso;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço público;
- c) O que tiver maior número de prole comprovado;

## 9. DAS NORMAS DE BIOSEGURANÇA

**9.1.** Em atenção aos Decreto nº 507, de 29 de abril de 2021, devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.

**9.2.** Durante a entrada dos candidatos ao local da inscrição será aferida temperatura corporal e realizada higienização das mãos com álcool 70%;

**9.3.** Os candidatos que apresentarem quaisquer sintomas da Covid-19 serão encaminhados a unidade de saúde municipal, e, havendo suspeita declarada por médico do município, ficará o candidato vedado de realizar a inscrição do processo seletivo, tendo em vista manter a segurança dos demais candidatos presentes no local da inscrição;

**9.4.** Os membros da comissão de processo seletivo simplificado indicarão o local para que os candidatos possam aguardar até a chamada para inscrição, estando este de acordo com as normas de biossegurança;

**9.5.** Para realização da prova prática, serão indicados servidores para aferirem a temperatura dos candidatos, bem com higienizar os veículos e máquinas após a troca de candidatos;

**9.6.** Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado;

**9.7** O descumprimento de quaisquer destas disposições, bem como legislação vigente que tratam de normas de segurança contra transmissão da Covid-19, acarretará na desclassificação do candidato.

## **10. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

**11.1.** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**10.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

## **12. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:**

**a)** ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;

**c)** ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;

**d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

**f)** gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;

**b)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**c)** Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;

**d)** Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;

**e)** 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;

**f)** Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);

**g)** Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

**h)** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;

**i)** Certificado militar, quando for o caso;

**j)** Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;

**k)** Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;

**l)** Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;

**m)** Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**14.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**14.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

**14.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

**14.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.

**14.6** - Ao resultado final do Processo de Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**14.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**14.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**14.9** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**14.10** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção,

valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**14.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**14.12** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 4 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO SALOMÃO S.A.**

Analista de Recursos Humanos

Presidente

**IVETE COELHO DE SOUZA CAMARGO CAVALCANTE**

Coordenador na UBS

Membro

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**

Assessor Jurídico

Membro

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Nacionalidade:

( ) Brasileira ( ) Estrangeira

RG:

CPF:

Cargo de interesse no processo seletivo:

Qual:

Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não

Local:

**2. ENDEREÇO**

Rua/Av. etc.:

Complemento:

Cidade:

DDD/Telefone:

E-mail:

Bairro:

Estado:

DDD/Celular:

**3. DOCUMENTOS ENTREGUES**

Ordem do Documento

Documento

Assinatura do candidato

Recibo do Membro da Comissão

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

**EXTRATO DE ATA 08/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4027/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresas ECÓPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ-MF sob nº: 11.928.775/0001-48, MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EIRELI - ME, CNPJ-MF sob nº: 00.589.733/0001-03, ARTHUR PANTALEÃO GARCIA - ME CNPJ-MF sob nº: 26.768.435/001-10, e FABIO RENATO LIMA CARLOS - ME, CNPJ-MF sob nº:12.033.172/0001-40.

**OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Toners e Cartuchos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Figueirão - MS.

**ECÓPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

**CNPJ:** 11.928.775/0001-48

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

**MALLONE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EIRELI - ME**

**CNPJ:** 00.589.733/0001-03

**VALOR VENCEDOR:** 50.278,68 (cinquenta mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**ARTHUR PANTALEÃO GARCIA - ME**

**CNPJ:** 26.768.435/0001-10

**VALOR VENCEDOR:** 18.872,73 (dezoito mil, oitocentos e tenta e dois reais e centena e três centavos).

**FÁBIO RENATO LIMA CARTOS - MEI**